

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA

EDITAL PRÊMIO COZINHA TRANSFORMADORA - CEARÁ SEM FOME 2025 - SDA - Nº 001/2025

Selecionar as Unidades Sociais Produtoras de Refeições (USPRs), conhecidas como Cozinha do Programa Ceará sem Fome para o PRÊMIO COZINHA TRANSFORMADORA - CEARÁ SEM FOME 2025, com atuação diferenciada, nas categorias de “Qualificação e Renda”, “Sustentabilidade e Inovação” e “Participação Social e Mobilização da Comunidade”.

SETEMBRO / 2025



GOVERNADOR

ELMANO DE FREITAS DA COSTA

VICE-GOVERNADORA

JADE ROMERO

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERSETORIAL DE
GOVERNANÇA DO PROGRAMA CEARÁ SEM FOME E
PRIMEIRA-DAMA DO ESTADO DO CEARÁ

LIA GONDIM ARAÚJO DE FREITAS

SECRETÁRIO DO **MOISÉS BRAZ RICARDO**
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO **MARCOS JACINTO DE SOUSA**
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO **TAUMATURGO M. DOS ANJOS JÚNIOR**
PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

SECRETÁRIA EXECUTIVO DO **IRINEUDA MONTE LOPES**
FOMENTO PRODUTIVO E AGROECOLOGIA

ÍNDICE

1. FUNDAMENTAÇÃO.....	5
2. QUAL O OBJETIVO DESTE EDITAL?.....	5
3. QUEM PODE SE INSCREVER?.....	6
4. QUAIS OS CRITÉRIOS PARA QUE A USPR POSSA SE INSCREVER?.....	6
5. QUAIS AS CATEGORIAS PARA INSCRIÇÃO?.....	7
6. DA DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS E DAS PRÁTICAS A SEREM AVALIADAS.....	7
7. DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.....	9
8. A COMISSÃO JULGADORA.....	9
9. O QUE É O PRÊMIO?.....	10
10. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO.....	10
11. CRONOGRAMA.....	11
12. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	11



APRESENTAÇÃO

A Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará – SDA, torna público o Edital de Premiação N° 001/2025, que tem por objetivo a seleção de Unidades Sociais Produtoras de Refeições (USPRs), também conhecidas como Cozinhas do Programa Ceará Sem Fome para o PRÊMIO COZINHA TRANSFORMADORA - CEARÁ SEM FOME 2025, que demonstram excelência no seu funcionamento e em suas atividades.

1. FUNDAMENTAÇÃO

Este Edital é uma iniciativa do Governo do Ceará, fundamentada na Lei nº 18.312/2023 (Lei que institui o Programa Ceará Sem Fome), e tem como objetivo principal reconhecer, valorizar e incentivar as Unidades Sociais Produtoras de Refeições (USPRs) que se destacam na promoção da Segurança Alimentar e Nutricional.

O PRÊMIO COZINHA TRANSFORMADORA - CEARÁ SEM FOME 2025 funciona como uma política de fomento, oferecendo um incentivo concreto para a excelência das ações desenvolvidas nas cozinhas. Ao destacar as iniciativas de sucesso, o Estado não apenas celebra o engajamento social, mas também fortalece a rede de enfrentamento à fome, transformando boas práticas em exemplos a serem seguidos em todo o território cearense. A ação reforça a visão de que a segurança alimentar é uma responsabilidade coletiva, construída através da colaboração e do engajamento de toda a sociedade.

Deste modo, a Secretaria de Desenvolvimento Agrário torna público o presente edital elaborado com base no inciso XIV do § 1.º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.312/2023 (XIV – estimular e apoiar ações integradas, em escala local e/ou regional, que envolvam as redes de unidades sociais produtoras de refeições no combate à fome e equipamentos de saúde, educação, arte, cultura e assistência social).

2. QUAL O OBJETIVO DESTES EDITAL?

O presente Edital de Premiação tem por objeto selecionar as Unidades Sociais Produtoras de Refeições (USPRs) do Programa Ceará Sem Fome para o PRÊMIO COZINHA TRANSFORMADORA - CEARÁ SEM FOME 2025 com atuação diferenciada, nas categorias de “Qualificação e Renda”, “Sustentabilidade e Inovação” e “Participação Social e Mobilização comunitária”.

A previsão deste Edital é selecionar as USPR que irão receber o **PRÊMIO COZINHA TRANSFORMADORA - CEARÁ SEM FOME 2025**, desde que atendidas em sua totalidade aos critérios, estabelecidos no item 4, e ao disposto no item 5 deste Edital.

3. QUEM PODE SE INSCREVER?

Poderão participar desta seleção todas as Unidades Sociais Produtoras de Refeições (USPRs) ativas e devidamente cadastradas na plataforma do Programa Ceará Sem Fome.

4. QUAIS OS CRITÉRIOS PARA QUE A USPR POSSA SE INSCREVER?

4.1. Para que a inscrição seja considerada válida (habilitada), a USPR deverá atender a TODOS os critérios abaixo:

- a) Estar em funcionamento regular há, no mínimo, 6 meses ininterruptos;
- b) Não ter recebido notificação por irregularidades nos últimos 6 meses;
- c) Estar com os dados cadastrais atualizados na Plataforma Ceará Sem Fome;
- d) Estar com os dados dos 100 (cem) beneficiários devidamente cadastrados e sem inconsistências na Plataforma Ceará Sem Fome;
- e) Ter a participação ativa de Agentes Populares de Segurança Alimentar vinculados à sua unidade.

5. QUAIS AS CATEGORIAS PARA INSCRIÇÃO?

5.1. No momento da inscrição, a Cozinha Ceará sem fome (USPR) deverá selecionar uma ou mais categorias nas quais desenvolve suas principais atividades, conforme opções abaixo:

- a) Qualificação e Renda;
- b) Sustentabilidade e Inovação;
- c) Participação Social e Mobilização da Comunidade.

5.2. Dentro de cada categoria selecionada, a USPR deverá assinalar as práticas, descritas no item 6 deste edital, que realiza em sua comunidade.

5.3. A Comissão Julgadora irá analisar e selecionar a que se destaca como COZINHA TRANSFORMADORA - CEARÁ SEM FOME 2025.

6. DA DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS E DAS PRÁTICAS A SEREM AVALIADAS.

As cozinhas ceará sem fome (USPR) serão avaliadas com base nas práticas comprovadas dentro das seguintes categorias.

6.1. Qualificação e Renda - Foco em ações que promovem a autonomia e a geração de renda.

I) Incentivo à Capacitação: Comprovação de participação da equipe em cursos, oficinas e capacitações ofertadas pelo Programa Ceará Sem Fome ou parceiros;

II) Criação de Empreendimentos: Iniciativas que resultaram na criação de pequenos negócios ou em oportunidades de geração de renda para os beneficiários do programa;

III) Inserção no Mercado de Trabalho: Contribuição comprovada para a inserção de beneficiários no mercado de trabalho, seja formal ou informal.

6.2. Sustentabilidade e Inovação - Foco em práticas de gestão eficiente, respeito ao meio ambiente e otimização de recursos.

I) Iniciativas Sustentáveis: Desenvolvimento ou participação em projetos de sustentabilidade ambiental, como hortas comunitárias, compostagem de resíduos orgânicos e reciclagem.

II) Aproveitamento Integral dos Alimentos: Implementação de métodos para o aproveitamento integral dos insumos, visando a redução de desperdícios e a otimização no preparo das refeições.

III) Inovação nos Processos: Aplicação de ferramentas ou procedimentos que otimizam as atividades da USPR, como na gestão de estoque, na logística de distribuição das refeições ou na comunicação com a comunidade.

6.3. Participação Social e Mobilização da Comunidade - Foco no fortalecimento dos laços comunitários e na articulação de uma rede de apoio.

I) Engajamento Comunitário: Realização de iniciativas para atrair e manter a participação de voluntários da comunidade nas ações da cozinha e em outros projetos sociais de relevância para a comunidade.

II) Articulação de Parcerias: Estabelecimento de parcerias com outras entidades (associações, igrejas, setor privado) para fortalecer o combate à insegurança alimentar e promover o desenvolvimento local.

III) Criação de Rede de Apoio: Atuação como um ponto de referência na comunidade, contribuindo ativamente para a formação de uma rede de apoio e solidariedade no bairro ou território.

7. DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

7.1. Para efetivar a inscrição, a USPR deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário eletrônico, seguindo as etapas abaixo:

- I. Identificar o número do seu lote e o nome da Unidade Gerenciadora correspondente;
- II. Selecionar o nome da sua Unidade Social Produtora de Refeições (USPR);
- III. Selecionar a(s) Categoria(s) em que deseja concorrer à premiação;
- IV. Assinalar todas as práticas (subitens) que se aplicam à atuação da USPR;
- V. Anexar comprovação dos subitens assinalados, como: relatório(s), fotos, vídeos, etc.

8. A COMISSÃO JULGADORA

8.1. A Comissão Julgadora é formada pelo Grupo de Trabalho Alimento Seguro, através da Resolução 001/2023 do Comitê Intersetorial de Governança do Programa Ceará Sem Fome.

8.2. A referida Comissão atuará nas diferentes etapas do Edital, sendo a ela atribuídas as seguintes responsabilidades:

- a) Organizar, analisar e avaliar as inscrições;
- b) Realizar visitas técnicas para a análise, quando necessário;
- c) Consultar sempre que necessário a Unidade Gerenciadora das USPRs para validação dos critérios declarados pela USPR no ato da inscrição;
- c) Elaborar parecer, quando necessário;
- d) Organizar a tabela de USPRs inscritas e definidas como COZINHA TRANSFORMADORA - CEARÁ SEM FOME 2025, organizadas por lote de distribuição geográfica do Programa Ceará Sem Fome;

9. O QUE É O PRÊMIO?

O prêmio será uma PLACA com a seguinte descrição: COZINHA TRANSFORMADORA - CEARÁ SEM FOME 2025, que será entregue em solenidade no dia 15 de outubro de 2025, no Centro de Eventos (em Fortaleza), na 2ª edição do Festival Ceará Sem Fome.

10. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

10.1. As inscrições serão GRATUITAS e realizadas exclusivamente por meio eletrônico, preenchimento do formulário específico disponível no endereço oficial do programa: www.cearasemfome.ce.gov.br.

10.2. O prazo das inscrições encerra-se impreterivelmente às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data-limite estabelecida neste Edital. Recomenda-se o envio do formulário de inscrição com antecedência, pois a SDA não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

10.3. Esclarecimentos sobre o processo de seleção deverão ser solicitados em tempo hábil, pelo e-mail premiacaocozinhas@sda.ce.gov.br. A alegação de impossibilidade de contato não será aceita como justificativa para a inobservância do prazo de inscrição.

10.4. Será admitida apenas 01 (uma) inscrição por USPR.

10.5. O ato da inscrição implica na concordância da USPR com todos os termos deste Edital.

10.6. Não será permitida a alteração ou complementação de documentos e informações após o envio da inscrição, sendo a única exceção na fase de interposição de recursos, conforme as regras deste Edital.

11. CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZO / DATA
1ª etapa - Lançamento do Edital	22/09/2025
2ª etapa - Inscrições	23/09/2025 - 30/09/2025
3ª etapa - Análise das Experiências Concorrentes	01/10/2025 - 06/10/2025
4ª etapa - Divulgação do resultado preliminar	07/10/2025
5ª etapa - Interposição de Recursos contra o resultado preliminar	08/10/2025 - 10/10/2025
6ª etapa - Análise dos Recursos pela Comissão Julgadora	11/10/2025 - 13/10/2025
7ª etapa - Divulgação do resultado final e Premiação	15/10/2025

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Edital destina-se exclusivamente às Cozinhas do Programa Ceará Sem Fome devidamente cadastradas na Plataforma do Programa.

12.2. A íntegra deste Edital e os comunicados oficiais serão publicados nos sítios eletrônicos da SDA (www.sda.ce.gov.br) e do programa (www.cearasemfome.ce.gov.br), e seu extrato será divulgado no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE).

12.3. A veracidade das informações fornecidas é de responsabilidade exclusiva da USPR. A Comissão Julgadora reserva-se o direito de realizar diligências para verificar os dados e de indeferir a inscrição em caso de constatação de irregularidades.

12.4. As inscrições que não atenderem a todas as exigências e prazos contidos neste Edital serão indeferidas.

12.5. Ao se inscrever, a USPR concorda em permitir o acesso às suas instalações para visitas técnicas de acompanhamento e autoriza a divulgação de suas práticas e experiências em materiais de comunicação do Programa, caso seja selecionada.

12.6. O transporte dos representantes da USPR para a cerimônia de premiação é de sua inteira responsabilidade.

12.7. Caberá à Comissão Julgadora deliberar sobre os casos omissos e as situações não previstas neste Edital, observando as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

Fortaleza/Ce, [mesma data de assinatura digital].

Moisés Braz Ricardo
Secretário do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará